ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 11 12 /2003
Lagarto 11 de 12 de 03
FUNCIONÁRIO(A)

LEI Nº 0115/2003

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DO POVOADO JENIPAPO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV E XIII. do art. 46, da Lei Orgânica e em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a repassar no presente exercício, mediante convênio, à **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DO POVOADO JENIPAPO**, pessoa jurídica de direito privado, a título de subvenção social, recursos até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por conta da dotação já consignada no Orçamento vigente, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo Único - A transferência dependerá do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo, observadas ainda as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei 4.320/64 e da Lei 9.790/99, no que for aplicável.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

José Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal

Jivaldo Braga Andrade
Secretário Municipal de Administração

Theresa Angelica de Jesus Dias
Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social